

Prezado(a) Estudante,

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) instituiu novas regras quanto à documentação que deve ser apresentada na instituição de ensino, as quais devem ser observadas por quem desejar contratar o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies). A relação de documentos que apresentamos está regulada pela Portaria Normativa nº 22, de 29/12/2014, do MEC e esta define tanto a documentação a ser apresentada pelo estudante à CPSA quanto do fiador a ser entregue na instituição financeira.

Para facilitar a organização da documentação que você deverá apresentar à CPSA da unidade Ulbra em que obteve o financiamento, elaboramos este documento. Nele, você poderá enquadrar a situação de renda e de grupo familiar para que a documentação seja preparada e entregue de acordo com sua realidade socioeconômica.

Se a renda per capita de seu grupo familiar for superior a 1,5 Salários Mínimos Nacionais, você ficará obrigado a contratar o Fies mediante a apresentação de fiador, não podendo utilizar-se do FGEDUC. Neste caso, seu fiador também terá uma série de documentos a apresentar na instituição bancária de sua escolha e é muito importante já alertá-lo disto, para evitar perder o prazo de encaminhamento de seu contrato. Para a documentação do fiador, sugerimos a leitura do Anexo II da Portaria Normativa nº 22/2014 do MEC.

Alertamos que o estudante deverá entregar sua documentação completa na CPSA, que a arquivará para posteriores fiscalizações do Ministério da Educação e também ao agente financeiro, podendo este exigir documentos diferentes daqueles entregues na CPSA.

O estudante deverá apresentar **SOMENTE CÓPIA** de seus documentos e de todo grupo familiar, mas, havendo necessidade de alguma comprovação, a CPSA poderá solicitar seu comparecimento para apresentação dos documentos originais.

Declarações que vierem a ser necessárias para complementar as informações, como, por exemplo: a residência no mesmo endereço de todos os componentes do grupo familiar, caso algum deles não possua comprovação em seu nome, ou a declaração de que um dos pais (pai ou mãe) não residem no endereço do grupo familiar por estarem separados informalmente, deverão ser apresentadas no formato **ORIGINAL** com a(s) firma(s) (assinaturas) reconhecidas em Cartório, no caso de candidatos que residam com os pais.

1 - GRUPO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO CANDIDATO:

- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
- Diploma, Certificado, Atestado de Conclusão ou documento equivalente que comprove a conclusão do Ensino Médio

2 - GRUPO DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

(Apresentar somente um dos documentos abaixo elencados de todos os componentes do grupo familiar)

- Carteira de Identidade e CPF

- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes
- Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso
- Passaporte emitido no Brasil
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Certidão de nascimento para os componentes menores de idade ou que ainda não tenham Carteira de Identidade nem CPF
- Certidão de casamento
- Escritura Pública de União Estável
- Declaração de próprio punho de União Estável com firma/assinatura reconhecida em cartório, caso não possua a Escritura Pública de União Estável efetivada em cartório

3 – GRUPO DE COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA DO GRUPO FAMILIAR

(Apresentar somente um dos documentos abaixo elencados, do candidato e dos componentes do grupo familiar) O candidato, através dos documentos apresentados, deve conseguir comprovar quem são os componentes de seu grupo familiar.

- Três últimas contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel)
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel
- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com assinatura/firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel (documento original)
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB) onde se identifique o endereço da pessoa física
- Contracheque emitido por órgão público
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional
- Fatura de cartão de crédito
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança
- Declaração de próprio punho que a família utiliza poço artesiano
- Declaração de próprio punho caso a família não possua telefone fixo ou móvel com conta
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)

4 – GRUPO DE COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

I - Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar, referente às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas.

II - Para comprovação da renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

III - Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

IV - Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados abaixo.

V - A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe ao coordenador do Prouni, o qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

Observação 1: O candidato que se declarar como único membro do grupo familiar deverá comprovar rendimento próprio suficiente para a sua subsistência.

Observação 2: O candidato que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

Observação 3: Outras situações para apuração da renda per capita do grupo familiar aqui não previstas, serão adotados critérios semelhantes àqueles definidos pelo Prouni.

Veja abaixo em qual(is) tipo(s) de rendimento(s) você e seu grupo familiar se enquadram e o(s) presente de acordo com o caso de cada um:

4.1 – ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
- CTPS registrada e atualizada que comprove os rendimentos recebidos nos contracheques (considera-se CTPS registrada aquela com vínculo empregatício ativo)
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses

Observação 1: CTPS sem vínculo ativo não comprova rendimento. Para estes casos, o candidato deverá se enquadrar em alguma das demais atividades.

4.2 - ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou aos membros de seu grupo familiar, quando for o caso
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses
- Documento de solicitação de financiamento no Pronaf ou outro semelhante com apuração da Renda Bruta do Produtor Rural e seu grupo familiar

4.3 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

4.4 - AUTÔNOMOS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição do último ano-base, quando houver
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou aos membros de seu grupo familiar, quando for o caso
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, **quando não houver outro documento que comprove a renda**

4.5 - PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição do último ano-base, quando houver
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou aos membros de seu grupo familiar, quando for o caso
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, **quando não houver outro documento que comprove a renda**

4.6 - SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal. Em caso de contracheques somente de *Pro Labore* e estando isento de apresentar Declaração do IRPF, deverá comprovar a renda mensal efetivamente recebida mediante apresentação de DECORE, elaborada por profissional contábil devidamente registrado
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição do último ano-base, quando houver
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ
- MEI – Micro Empreendedor Individual deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MEI e, não havendo emissão de notas fiscais pelo MEI, deverá comprovar a renda assim como os profissionais liberais, autônomos ou trabalhador informal constante do Item 4.8
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou aos membros de seu grupo familiar, quando for o caso
- Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, pelo menos, **quando não houver outro documento que comprove a renda**

4.7 - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, **quando não houver outro documento que comprove a renda**
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos

4.8 - RENDIMENTOS DE TRABALHADOR INFORMAL, "BICOS" OU OUTROS RENDIMENTOS

- Declaração da atividade desenvolvida, constando o rendimento médio dos três últimos meses, com assinatura reconhecida em cartório e com três testemunhas para quem presta o serviço ou venda
- Carteira de Trabalho (cópia da pág. com foto, pág. qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte)
- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais – Consulta recolhimentos dos últimos 18 meses (retirar nas agências do INSS ou documento emitido via internet)
- Negativa de recebimento de benefício (retirar nas agências do INSS)

4.9 - RENDIMENTOS DE ESTÁGIOS, MONITORIAS E BOLSAS (ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO)

- Carteira de Trabalho (cópia da pág. com foto, pág. qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte)
- Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa
- Negativa de recebimento de benefício (retirar nas agências do INSS)
- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais – Consulta recolhimento dos últimos 18 meses (retirar nas agências do INSS ou documento emitido via internet)

4.10 - DESEMPREGADO

- Negativa de recebimento de benefício (retirar nas agências do INSS)
- Carteira de trabalho (cópia da pág. com foto, pág. qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte)
- Extrato do Fundo de Garantia (retirar nas agências da Caixa Econômica Federal ou demonstrativo recebido por correio)
- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais – Consulta recolhimento dos últimos 18 meses (retirar nas agências do INSS ou documento emitido via internet)

* Em caso de receber seguro desemprego, apresentar parcelas do seguro desemprego.

5. COMPROVANTE DE SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO OU ÓBITO DOS PAIS

- Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante, por estas razões
- Caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais do estudante ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, este deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a situação fática específica, a critério do coordenador do Prouni

6. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar

7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, quando for o caso de financiamento para cursos de licenciaturas

- Comprovante de efetivo exercício do magistério na educação básica pública integrando o quadro de pessoal permanente da instituição